

**PROMOÇÃO POR SELEÇÃO – CICLO 2024****EDITAL Nº 48/2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, considerando as disposições contidas nas Leis nº 633/12, 635/12, 677/13 e 640/12, bem como suas alterações, torna pública a realização de promoção por seleção – Ciclo 2024, para os servidores das carreiras transversais da SEGER de **Analista do Executivo, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Assistente de Gestão** mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A promoção é a passagem do servidor público efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.
- 1.2. A promoção será realizada mediante condições estabelecidas neste edital e dependerá da participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.
- 1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção – Ciclo 2024 - são os constantes no Anexo Único deste edital.
- 1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na promoção por seleção.

**2. DOS REQUISITOS**

- 2.1. Para concorrer à promoção por seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Permanecer na classe inferior à que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.
  - 2.1.2. Ter 5 (cinco) avaliações de desempenho individual válidas, nos termos do Decreto nº 4215-R/18 e, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações.
    - 2.1.2.3. Para os servidores públicos em mandato classista no interstício promocional, serão exigidas no mínimo 2 (duas) avaliações de desempenho válidas, nos termos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Complementar nº 640/12.
- 2.2. Não poderá concorrer à promoção por seleção o servidor que estiver afastado ou afastar-se do cargo até a homologação do resultado final, em virtude de:
  - 2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº 46/94;
  - 2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;
  - 2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;
  - 2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;
  - 2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 2.3. O servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final não poderá permanecer na concorrência à promoção por seleção.

**3. DAS VAGAS**

- 3.1. O orçamento disponível para a promoção por seleção é de 2,5% calculado nos termos da Portaria nº 292-S publicada em 02/06/17.
- 3.2. O número de vagas de acordo com o orçamento disponível de 2,5% (dois e meio por cento) e 50% (cinquenta por cento) dos aptos, são as constantes nas tabelas abaixo:

CARGOS	CLASSES	2,5%	50%
ANALISTA DO EXECUTIVO	II	6	2
	III	109	34
	IV	105	16
ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL	III	13	4
	IV	17	3
ASSISTENTE DE GESTÃO	III	29	4

- 3.3. Após o cálculo do percentual 2,5% (dois e meio por cento) e de 50% (cinquenta por cento) dos servidores aptos, será utilizado o critério que representar o maior número de vagas.

**4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

- 4.1. Para a pontuação na promoção por seleção serão considerados os critérios abaixo:
  - 4.1.1. Avaliação de desempenho individual;
  - 4.1.2. Participação em atividade de capacitação e qualificação profissional;
  - 4.1.3. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;
  - 4.1.4. Atuação não remunerada na gestão e fiscalização de contrato/convênio;
  - 4.1.5. Publicação ou apresentação de trabalho científico/técnico, premiação de projetos e premiação INOVES.
  - 4.1.6. Desconto por falta injustificada.
- 4.2. Avaliação de Desempenho Individual.

- 4.2.1. Para o processo de promoção por seleção será considerada a média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas, realizadas no interstício promocional.
- 4.3. Atividades de capacitação e qualificação profissional.
- 4.3.1. Será considerada a participação em atividade de capacitação e qualificação profissional, desde que atenda os seguintes critérios:
- 4.3.1.1. Os cursos de longa duração, com mais de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
- 4.3.1.2. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, validadas quanto ao reconhecimento pelo mercado e quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
- 4.3.1.3. As capacitações e qualificações de curta duração, oferecidas pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
- 4.3.1.4. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, oferecidas por Órgão/Entidades das Esferas Municipal, Estadual ou Federal, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
- 4.3.2. O limite máximo para a soma da pontuação em capacitação e qualificação é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.
- 4.3.3. Somente serão pontuados os comprovantes de aprovação ou realização de cursos datados no período abrangido pelo interstício promocional, estabelecido na lei de cada carreira.
- 4.3.3.1. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado realizados pelo servidor antes do ingresso na respectiva carreira serão considerados somente na primeira promoção, e desde que o conteúdo programático apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
- 4.3.4. A pontuação das capacitações e qualificações de curta duração está limitada à realização de 160 (cento e sessenta) horas por ano.
- 4.3.5. A pontuação a ser considerada para fins de capacitação e qualificação profissional é a constante da tabela abaixo:

<b>Curso adicional ao apresentado no ingresso</b>	<b>Comprovante</b>	<b>Carreira com requisito de Ensino Superior</b>	<b>Carreira com requisito inferior ao Ensino Superior</b>
Curso Nível Médio, Médio Técnico, Pós Médio Técnico e Sequencial.	Certificado de conclusão	—	15 pontos
Graduação - Licenciatura ou Tecnólogo.	Diploma de Licenciatura ou Tecnólogo	20 pontos	30 pontos
Graduação - Bacharelado.	Diploma de Bacharelado	40 pontos	60 pontos
Pós-Graduação Lato sensu à distância com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-Graduação Lato sensu presencial com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Profissional, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado).	Diploma	60 pontos	60 pontos
Certificado de Residência Médica.	Certificado de conclusão	50 pontos	—
Capacitações e qualificações de curta duração.	Certificado de realização	0,1 pontos por hora	0,1 pontos por hora

- 4.4. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho.
- 4.4.1. Será considerada no processo de promoção por seleção a atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho, que tenha sido instituída por lei ou decreto.
- 4.4.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.
- 4.4.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação permanente em comissão, comitê ou conselho.
- 4.4.4. Somente será considerada a atuação não remunerada desempenhada durante o interstício promocional.
- 4.4.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é a constante da tabela abaixo:

<b>Temporalidade do Grupo de trabalho</b>	<b>Atuação</b>	<b>Pontuação</b>
Permanente	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Não Permanente	Titular	10 pontos por ingresso
	Suplente	5 pontos por ingresso

- 4.5. Atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio.

- 4.5.1. Serão consideradas no processo de promoção por seleção as atuações não remuneradas.
- 4.5.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.
- 4.5.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio com duração igual ou superior a 1 (um) ano.
- 4.5.4. Somente será considerada a gestão e fiscalização de contrato/convênio desempenhada durante o interstício promocional.
- 4.5.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio é a constante da tabela abaixo:

Duração do Contrato/Convênio	Atuação	Pontuação
Igual ou superior a um ano	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Inferior a um ano	Titular	10 pontos por contrato/convênio
	Suplente	5 pontos por contrato/convênio

- 4.6. Publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos.
- 4.6.1. Será considerada, para fins de promoção por seleção, a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos em que o servidor tenha participação efetiva na elaboração e/ou desenvolvimento, desde que apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
- 4.6.2. Somente serão pontuados os trabalhos científicos que tenham a qualidade devidamente aferida pela Qualis – CAPES.
- 4.6.3. Somente será considerada a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos, que ocorrer durante o interstício promocional.
- 4.7. O limite máximo para a soma da pontuação em publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.
- 4.8. A pontuação a ser considerada para Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos é a constante da tabela abaixo:

Tabela de Pontuação do Critério: Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos.	
Trabalho Publicado ou Apresentado Projeto Premiado	Pontuação
	30 Pontos
Tabela de Pontuação do Critério: Premiação ou Classificação no INOVES	
Categoria	Pontuação
Programa/Programa/Ação - FINALISTA	30 Pontos
Programa/Programa/Ação - SEMIFINALISTA	20 Pontos
Programa/Programa/Ação - CONCORRENTE ELEGÍVEL	10 Pontos

- 4.9. Desconto por falta injustificada.
- 4.9.1. Será descontado da pontuação final da promoção por seleção 1 (um) ponto por falta injustificada do servidor, ocorrida no período do interstício promocional.
- 4.9.2. Serão consideradas faltas injustificadas aquelas não abonadas e não previstas nos artigos 30, 57 e 122 da Lei Complementar nº 46/94.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 5.1. Para realizar a inscrição e concorrer à promoção por seleção ciclo 2024, o servidor deve obrigatoriamente utilizar a documentação que estiver devidamente registrada e atualizada no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES, nos termos da Portaria SEGER nº 02-R publicada em 24/03/17.
- 5.2. O servidor público apto a concorrer a promoção por seleção deverá obrigatoriamente, a contar da data desta publicação, acessar a página: [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br) e conferir se toda a documentação pessoal que irá compor o processo de promoção ciclo 2024 encontra-se devidamente registrada e atualizada.
- 5.3. Todos os comprovantes referentes aos critérios de promoção relacionados no item 4 (quatro) deste edital, **pendentes de registro ou atualização**, deverão ser submetidos à unidade de recursos humanos do órgão/entidade que o servidor estiver alocado/distribuído, impreterivelmente no período compreendido entre **09 horas do dia 30 de setembro de 2024 às 16 horas do dia 07 de outubro de 2024**.
- 5.4. Não serão conhecidos documentos entregues em locais que não estejam elencados no item 5.3.
- 5.5. Não serão conhecidos documentos entregues fora do prazo.
- 5.6. **Os comprovantes a serem entregues à unidade de recursos humanos devem estar nos termos da Portaria SEGER nº 02-R publicada em 24/03/17.**

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição do servidor para concorrer à promoção por seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na Lei Complementar nº 640/12, e suas alterações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.2. O servidor apto, deverá realizar a sua inscrição no Portal do Servidor, endereço eletrônico: [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br)

6.3. **A data de início e término das inscrições será publicada após análise dos recursos dos aptos/inaptos.**

## 7. DO RESULTADO

7.1. A pontuação para promoção por seleção será apurada segundo a fórmula:

$$\text{Tfp} = (\text{Mp1} \times 0,50 + \text{Tp1} \times 0,34 + \text{Tp2} \times 0,08 + \text{Tp3} \times 0,08) - \text{Tf} + (\text{Ti} \times 0,05)$$

Mp1 = Média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas;

Tp1 = Total de pontos em capacitação e qualificação;

Tp2 = Total de pontos em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;

Tp3 = Total de pontos em gestão e fiscalização de contrato/convênio;

Tf = Total de faltas injustificadas no interstício promocional;

Ti = Total de pontos na publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, da premiação ou classificação no INOVES e da premiação de projetos;

Tfp = Total final de pontos.

7.2. Não será considerado número fracionado, arredondando-se para cima se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7.3. Após a apuração da promoção por seleção será publicado resultado preliminar contendo relação nominal de todos os servidores que concorreram no ciclo promocional, ordenados com os valores decrescentes das notas finais do processo de promoção, observados os critérios de desempate deste edital.

7.4. A publicação do resultado final poderá ser realizada por meio de editais específicos, por carreira.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para fins de desempate no processo de promoção por seleção serão apurados, sucessivamente:

8.1.1. A maior média obtida nas avaliações de desempenho individual, no interstício promocional.

8.1.2. A maior pontuação obtida em atividades de capacitação e qualificação profissional.

8.1.3. A maior pontuação obtida em comissão, comitê e conselho não remunerados, no interstício promocional.

8.1.4. A maior pontuação obtida em gestão e fiscalização de contrato/convênio não remunerados, no interstício promocional.

8.1.5. O maior número de dias efetivamente trabalhados, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.

8.1.6. O maior tempo de serviço na carreira.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O servidor poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Promoção por Seleção – CPPS, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da publicação deste edital. A entrega do recurso deve ser realizada exclusivamente via E-Docs conforme abaixo:

9.1.1. O servidor deverá acessar o sítio: [www.servidor.es.gov.br/promocao-por-selecao](http://www.servidor.es.gov.br/promocao-por-selecao), baixar o formulário ANEXO\_III\_FORMULARIO\_RAPS, preencher e salvar no formato PDF. Após encaminhar para a comissão CPPS como documento avulso, acessando: <https://acessocidadao.es.gov.br/>; capturar formulário; encaminhar documento; destinatário; grupo e comissões; comissões; órgão: SEGER– Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos; **COMISSÃO DE PROMOÇÃO POR SELEÇÃO– CPPS SEGER.**

9.2. O servidor deverá fazer o recurso por meio do formulário Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção - RAPS.

9.3. O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

9.4. Não será conhecido o recurso entregue por meio diverso ao elencado no item 9.1.

9.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de promoção por seleção será realizado de forma automatizada.

10.2. Para a execução do processo de promoção por seleção serão utilizados o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES e o portal do servidor.

10.3. As correlações exigidas nesse edital serão feitas pela Comissão Permanente de Promoção por Seleção – CPPS.

10.4. Somente será considerada para a promoção por seleção a documentação previamente cadastrada e atualizada no sistema SIARHES pela unidade de recursos humanos.

10.5. **A documentação pendente de registro ou de atualização** deverá ser apresentada no período compreendido entre **09 horas do dia 30 de setembro de 2024 às 16 horas do dia 07 de outubro de 2024**, nos termos da Portaria SEGER nº 02-R de 24/03/17 e item 5 deste edital;

10.6. Serão considerados os pontos referentes a cada critério estabelecido no item 4 deste edital, implementado dentro do interstício promocional, conforme estabelecido na Lei Complementar de cada uma das carreiras, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.

10.7. Os pontos referentes aos critérios promocionais serão computados no ano em que se implementar o direito, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.

- 10.8. A pontuação final da promoção por seleção é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.
- 10.9. A pontuação excedente ao limite anual estabelecido nos critérios de pontuação não será reaproveitada.
- 10.10. Os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
- 10.11. A inscrição para a promoção por seleção deverá ser feita pelo servidor apto, obrigatoriamente no portal do servidor: [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br).
- 10.12. A homologação do resultado final poderá ser feita por carreira e publicada no Diário Oficial do Estado após a conclusão do processo de promoção por seleção com vigência estabelecida em lei.
- 10.13. Será eliminado automaticamente do processo de promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final (item 2.3) ou incorrer em afastamentos conforme item 2.2.

Vitória (ES), 26 de setembro de 2024

**MARCELO CALMON DIAS**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

<b>ANEXO I</b>		
<b>ANALISTA DO EXECUTIVO</b>		
<b>Da Classe I para II</b>		
NF	Vínc	Nome
3474887	1	BRUNO RAFAEL MARTINS CAMPOS
3139247	1	LEONARDO BARBOSA CLAUDIO
2993937	1	LEONARDO GALAZZI ZANOTELLI
3387178	1	MATHEUS BONI BITTENCOURT
<b>Da Classe II para III</b>		
NF	Vínc	Nome
3309428	3	ALEXANDRE CORDEIRO FOLADOR
3290166	1	AMANDA DOS SANTOS OLIVIO
3510360	1	ANA CLAUDIA PASSOS SANTOS SILVA
3333043	2	ANA PAULA SOUZA VILAR
3369927	3	ANDREIA TOMAZ LIMA GUERRA
3210278	2	BERNARDO ZORTEA BRINGHENTI
3371387	1	CARLIZA PEREIRA PINTO
548318	3	CLAUDIANO ALMEIDA TIBURCIO
3531350	1	CLAUDIANO HERBST WALDER
3011321	5	CLAYTON MARCOS DE LIMA
3172872	4	CRISTIANO FERNANDES BUTERI
3092992	4	DANIELLE ZANOLI GONCALVES JORDAO RAMOS
3598438	1	EDUARDO BORCHARDT
3294080	1	ELZA HELOISA FILGUEIRAS
3322963	3	ERASMO PINTO DA VITORIA
3015220	1	FABIANO KANISKI ROSSI
3301508	2	FABIO VENTORIM SIQUEIRA
2581060	2	FERNANDA CANICALI BRAGA
3509753	1	GABRIEL DE ARAUJO BORGES
2941538	1	GILMAR SILVA SANTOS
3528634	1	GLORIE TE SIQUEIRA SCHWAMBACH
2700506	2	GRAZIELA ALVES DE OLIVEIRA
3509800	1	GUSTAVO BINS
3297985	2	GUSTAVO STEIM DA SILVEIRA
241523	3	HELIANE PRATA SARMENTO
3510018	1	HELOIZA DA ROCHA RODRIGUES
3174964	4	JADIR TOSTA JUNIOR
3277640	3	JEFERSON COSTA VALADAO
2682532	2	JOBE ALMEIDA JUNIOR
2807718	8	JORGE EDUARDO FRANCISCO NUNES
3510310	1	JOSE LUIZ PETERLI DAS NEVES
2498596	7	JOSE MARCIO BARCELOS MUNIZ
3298507	1	JOYCE COELHO SIMOES
3509630	1	KATIA CESCONETO DE PAULA
2894017	2	LEILA BRUNELLI BORGIO
3531384	2	LETICIA SOARES BERMUDES
3261611	3	LILIANE DO NASCIMENTO
3091457	5	LOURDES NAIR ALVES FERREIRA
2621061	2	LUANA DE SOUZA COITINHO TELLES
3513963	1	LUCAS RIBEIRO GALLON
335918	8	LUCIANO SANTIAGO UCHOA
3481727	3	MARCO AURELIO SIQUEIRA DOS SANTOS
3343243	2	MARCOS FRIZZERA DIAS
3390772	1	MARCOS PEREIRA

2740656	4	MARCUS VINICIUS MACHADO TELLES
2612640	7	MARIA STELA PINOTTI DE ALMEIDA
3288579	1	MARIANA GOMES BOURGUIGNON OLIVEIRA
3223248	2	MARTHA ULIANA KROHLING MARTINS
2901471	3	MIGUEL ANGELO BOLONHA GORONCIO
3384853	4	MILENA CRONEMBERGER DIAS TEIXEIRA
3586766	1	NELBER DA SILVA MARTINS
1584162	3	PAULA CRISTINA ROCHA DA SILVA VIANA
3290883	1	PAULA DE OLIVEIRA MARTINS LERBACH
2861070	2	PAULO ROBERTO SILVA MARRECO
3299406	1	PRISCILA MARIA DO NASCIMENTO SOARES
3275566	2	RAUL GUILHERME MALACARNE DUTRA
3314812	1	RENATO LUIZ DUARTE DE MORAIS
3201201	2	ROBERTA PONZO VACCARI
3346145	3	RODRIGO PACHECO CASTRO
2780534	3	SILVIA MOREIRA FRANCO GARCIA
3509923	1	SIMONE SAMPAIO DO NASCIMENTO
3532259	1	TAISA ANDRADE SOARES
2822610	2	THAIS BAETA LUSTOSA PONTES
3003140	2	THAIS TESSAROLLO
3305686	1	TIAGO DE MATOS ALVES
3282996	3	VANESSA MEDEIROS
3315550	3	WESLEY FORZA
<b>Da Classe III para IV</b>		
NF	Vínc	Nome
3296814	2	ALLAN CASSIMIRO VELOSO ROCHA
2939916	1	ANDRE LUIZ BATISTA DA SILVA
2949180	1	BARBARA MOREIRA DE AZEVEDO SILVA
3290417	3	BRUNA DE OLIVEIRA SANTANA
2771667	4	BRUNO TAMANINI LOPES
3275191	2	CAMILO BROTAS RIBEIRO
2941120	1	CRISTIANI STORCH PEREZ MACHADO
2941350	1	DAYAN GIUBERTTI MARGON
3300013	2	EDIVAL COELHO CIRINO
372289	2	EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO
2828847	2	FLAVIO MARCOS BISI ZORZAL
3070115	2	GIULIANO HANDREY BARRETO AMARAL
3296164	3	HELLEN SYNTHIA SPINASSE
2940850	1	HEYDE DOS SANTOS LEMOS
3100332	2	JOSE ELSON DE OLIVEIRA
2969513	3	KATARINA RATZKE OLIVEIRA
3276988	2	LUCIANA DE ALMEIDA CASSA
2940450	3	LUIZ PAULO DE CARVALHO NASCIMENTO
3057712	2	MARCIA REGINA FIOROTTI
2939967	1	MARCO AURELIO ARTIGAS DA ROCHA FILHO
1521586	1	MARGARETH ZUCOLOTTO MIOSSI TABACHI
2950987	1	MARIA JOSE CRISOSTOMO TELES DUARTE
2840073	2	ROMULO TONINI BARCELOS
2811090	2	ROSEANE DALVI PEDRUZZI DE JESUS
2708620	2	SABRINA KEILLA MARCONDES AZEVEDO
3060667	2	SORAYA GUIMARAES DE PAULA CARNEIRO
2940493	1	SUZANA GONCALVES GERSZT
2596962	6	TALMOM EBENEZER DE MENDONCA
2895811	4	VIRGINIA PRESCHOLDT OLIVEIRA NOGUEIRA
2941481	1	WANDER SOARES MARREIRO
2996553	1	WERLLISON MIRANDA
2947676	1	ZALOAR GOMES PINTO

**ANEXO II**

<b>ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>Da Classe II para III</b>		
NF	Vin	Nome
3123561	3	BRUNO GIOVANNOTTI DORSCH
3315622	1	EDUARDO PORFIRIO CASOTTO
2829460	2	GUSTAVO CASTRO TEIXEIRA
3301036	1	JOAO PIRES DOS SANTOS
3299031	1	MARIANA MENEZES VIEIRA DE MIRANDA
3299546	1	NILO TEIXEIRA DIAS
3332357	1	RAFAEL DE OLIVEIRA FONTES
2970805	6	VICTOR NUNES TOSCANO
<b>Da Classe III para IV</b>		
NF	Vin	Nome

2943808	1	ANDRE MELOTTI ROCHA
2943794	1	FELIPE CUNHA SALLES
2954028	1	FERNANDA FURTADO ORLETTI
2954079	1	GILBERTO DE SOUZA TULLI
2943654	1	NARA FALQUETO CALIMAN
2943859	1	PABLO SANDIN AMARAL

## ANEXO III

## ASSISTENTE DE GESTÃO

## Da Classe II para III

NF	Vínc	Nome
3174441	3	DANIELLE COSTA MIRANDA
3526747	2	DANILO ROCHA GOMES
3278255	2	DILSON NASCIMENTO JUNIOR
3521273	2	KAMILA DA SILVA FERNANDES
3481336	2	PRISCYLA CORREIA PEREIRA DE ALMEIDA
3278387	2	SAMARA LORIATO PAGANI LOVO
3397181	2	TIAGO MIRE MUFFATO

## Protocolo 1408094

**PORTARIA N.º 757-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS**

**HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2024-STDCL,

**RESOLVE:****CONCEDER** a Professora **RAQUEL RIBEIRO MERIZIO DOS**

**SANTOS**, nº funcional 4019270, vínculo 1, 5 (cinco) meses de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146 da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir da publicação.

**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 1407168**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 745-S, publicada em 20 de setembro de 2024, sob o protocolo 1404119,

**Onde se lê:...** 23 de setembro de 2024 a 11 de agosto de 2028.

**Leia-se:...** 26 de setembro de 2024 a 11 de agosto de 2028.

**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 1407604**

**PORTARIA N.º 762-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3043 de 31 de dezembro de 1975, de acordo com

o Decreto nº 4999-R, de 25 de outubro de 2021, publicado em 26 de outubro de 2021.

**Considerando** a Portaria nº 937-S, de 12 de dezembro de 2023, publicada em 13/12/2023, que designou servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP INTERNA - SEGER,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXCLUIR**, a servidora Wanessa Rodrigues Fernandes - Nº Funcional 2774240, membro titular da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP INTERNA, instituída pela Portaria nº 937-S, de 12 de dezembro de 2023, publicada em 13/12/2023.

**Art. 2º INCLUIR** o servidor Thyago Moraes Castro Lima Santos - Nº Funcional 3840379, como membro titular da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP INTERNA, instituída pela Portaria nº 937-S, de 12 de dezembro de 2023, publicada em 13/12/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de setembro de 2024.

**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos.  
**Protocolo 1407622**

**PORTARIA N.º 765-S, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I do art. 1º, do Decreto nº 5797-R, publicado em 15 de agosto de 2024 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2024-CVVC5,